



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 1º Aditivo ao Contrato Nº 043/2018. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Secretaria Municipal de Administração. **Contratada:** VELOSO & SILVA LTDA ME – ABARIM EMPREENDIMENTOS. **Objeto:** Modificação da Cláusula Quarta - Do Prazo, do Contrato citado, que será prorrogado por mais 01(Um) Ano, ficando com termo final de vigência contratual em 19/11/2020, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 063-A/2019 e previsão legal descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que regula a matéria. **Data:** 19/11/2019. **Assinam pela Contratante:** Francisco Claudison de Brito Sousa - Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI e Vilma Maria Rodrigues da Silva – Secretaria Municipal de Administração. **Assina pela Contratada:** JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - VELOSO & SILVA LTDA ME – ABARIM EMPREENDIMENTOS.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI.
Rua Manoel Cristino, 585 – Fone: (0xx86) 3296-0025 – CEP 64.378- 000
CNPJ: 01.630.025/0001-31 E-mail: cm.smbg-pi@hotmail.com

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 01.630.025/0001-31, com sede na Rua Manoel Cristino, 585 - Bairro Centro, Cidade de SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, CEP-64.378-000, Estado do Piauí, neste ato por seu Presidente **JOSE ALVES FRAZÃO NETO.**

CONTRATADA:

ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME, CNPJ nº 10.921.279/0001-08, com sede estabelecida na Rua Pio XI, Bairro São Pedro, CEP- 64.018-130, Teresina Capital do Estado do Piauí, por seu representante legal, **Contador EVANDRO PINHEIRO MENDES, CRC/PI 6.379/O, CPF: 151.017.203-30**

Por este Ato de Aditivo, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade, celebrado em janeiro de 2019, em conformidade com o que consta do Processo de Inexigibilidade nº 01/2019, contrato nº 001/2019, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 01/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo do valor e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato ora aditado fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO:

Para restabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e em vista do interstício de 12 (doze) meses entre a vigência original e a prorrogação, reajustas os serviços pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, no percentual de 5,1209%.

Valor inicial	Valor do reajuste – 5,1209%	Valor atualizado
3.700,00	R\$ 190,00	R\$ 3.890,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATO

A Contratante pagará a Contratada o Valor fixo e ajustado de **R\$ R\$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais)**, em doze parcelas iguais e sucessivas, perfazendo o valor Global de **R\$ 46.680,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores e Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõem o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato prestação de serviços profissionais de contabilidade em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas subscritas.

São Miguel da Baixa Grande, (PI), 30 de dezembro de 2019.

Jose Alves Frazão Neto
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
CNPJ.: 01.630.025/0001-31
Representado neste ato por seu Presidente
JOSE ALVES FRAZÃO NETO
CONTRATANTE

Evandro Pinheiro Mendes
ASSESCON – ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
CNPJ.: 10.921.279/0001-08
Representado neste ato por seu sócio Administrador
Contador **EVANDRO PINHEIRO MENDES**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura: *Francisco Elza de Andrade*
RG- 1.785.531
CPF- 811.272.353-20

Nome:
Assinatura: *Alberto José de Lato*
RG- 229.9376
CPF- 011.544.982-67



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
Rua Manoel Cristino, 585 – Centro, (86)3296-0025. 64.378-000. CNPJ 01.630.025/0001-31
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 002/2019

Processo administrativo: nº 003/2019.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma da Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI.

Contratante: Câmara Municipal de São Miguel da Baixa Grande-PI.

Contratada: DFINIS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 31.147.738/0001-00.

Base legal: Art. 24, I, Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Validade: 30 dias após assinatura do contrato ou quando expirar o objeto.

Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2019.

Edmilson José de Castro
Edmilson José de Castro
Presidente da CPL